



## LEI N 6.960 / 2019

*Institui o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, a ser celebrado no dia 29 de outubro de cada ano.

**Art. 2º** São objetivos do Dia Nacional de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC:

I - estimular a pesquisa e desenvolvimento científico, visando a identificação de fatores de risco, medidas preventivas e capacidade diagnóstica, terapêutica e reabilitação voltadas ao Acidente Vascular Cerebral – AVC;

II - estimular ações educativas, de informação e conscientização, a fim de melhorar o conhecimento da população sobre o Acidente Vascular Cerebral – AVC, seus sinais e controle dos fatores de risco;

III - promover debates e outras atividades que divulguem as políticas públicas e ações de cuidado integral às pessoas acometidas pelo Acidente Vascular Cerebral – AVC;

IV - apoiar ações desenvolvidas pela sociedade civil organizada na prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC.

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.



**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Andresa de Souza Martins Alvaro**

**1ª Secretária**



## JUSTIFICATIVA

As doenças cerebrovasculares figuram entre as que mais levam a óbito no mundo, ficando atrás apenas das doenças cardiovasculares. “Estatísticas brasileiras indicam que o AVC é a causa mais freqüente de óbito na população adulta (10% dos óbitos) e consiste no diagnóstico de 10% das internações hospitalares públicas. O Brasil apresenta a quarta taxa de mortalidade por AVC entre os países da América Latina e Caribe. A mortalidade nos primeiros 30 dias é de 10%, atingindo 40% no primeiro ano pós-evento. A imensa maioria dos sobreviventes necessita de reabilitação para as sequelas neurológicas consequentes, sendo que aproximadamente 70% não retornam ao seu trabalho e 30% necessita de auxílio para caminhar”.

Os dados acima são de 2013 e introduzem o protocolo “Linha de cuidados em acidente vascular cerebral (AVC) na rede de atenção às urgências e emergências”, da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS), do Ministério da Saúde. A proposta aqui defendida preocupa-se em conscientizar a população sobre fatores de risco do AVC e propor ações preventivas para reverter quadro tão alarmante e busca dar continuidade às ações da Organização Mundial da Saúde. Em 2006, a OMS proclamou o dia 29 de outubro como Dia Mundial do AVC, com a missão de provocar engajamento dos profissionais de saúde e do público em geral na luta pela melhora das condições de tratamento e prevenção da doença.

A Lei nº 12.345/2010 fixou critérios para a instituição de datas comemorativas, entre os quais a “alta significância para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”.

Por todo o exposto, peço que esta Casa de Leis delibere favoravelmente ao presente projeto de lei, conto com o apoio dos Nobres Pares.



**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS,**  
aos 28 dias do mês de maio de 2019.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Andresa de Souza Martins Alvaro**

**1ª Secretária**